

# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 90003/2025

## CONTRATANTE (UASG)

080270 – ESP-DIR.ENS.-REG.NORTE 2

## OBJETO

Registro de Preços para aquisição de **papel sulfite**.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**R\$ 11.145,60** (onze mil, cento e quarenta e cinco mil reais e sessenta centavos)

## DATA DA SESSÃO

Dia **21/05/2025**

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09:00 até 15:00 (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o app Compras.gov.br  
e apresente sua proposta



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2

## DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 90003/2025

Processo Administrativo | n.º 015.00005936/2025-15.

Torna-se público que a [Diretoria de Ensino Região Norte 2], por meio do [Núcleo de Compras e Serviços], realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento [menor preço], na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando a disciplina do referido diploma legal, do Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

**Data da sessão:** 21/05/2025 |

**Horário da Fase de Lances:** 09:00 às 15:00

**Link:** <https://www.comprasnet.gov.br/> |

**Critério de Julgamento:** menor preço

**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário |

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para [aquisição de papel sulfite], conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos. |

1.2. O critério de julgamento adotado será o [menor preço], observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Trata-se de dispensa eletrônica para registro de preços, em que as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Aviso. |

## 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2

- 3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br;
- 3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.2. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.
- 3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
- 3.3.1. Para o item 01, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5), nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.3.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. |
- 3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);
- 3.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O impedimento de que trata a alínea "c" acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. Os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte serão estendidos a cooperativas que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, observando-se os limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma dispensa eletrônica, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2

- 4.2.1. Neste procedimento para registro de preços, o fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que integra este Aviso.
- 4.2.2. Neste procedimento para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;
- 4.8.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado no item 4.9.1 subsequente.

4.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, o fornecedor deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário relativo ao item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R\$ 55,73 (cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

6.1.1. Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, considerando que o custo global estimado do objeto da dispensa eletrônica é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Aviso, o fornecedor com a melhor proposta será convocado para encaminhar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.4 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2

6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNICAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

6.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

6.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.5. A consulta ao cadastro CNICAI será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado que tenha sido definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2

mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade. [ ]

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados [no Anexo ] deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 01 (uma) hora sob pena de inabilitação (art. 17, § 2º, do Decreto estadual nº 68.304, de 2024).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.10. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso.

## 8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Aviso como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Aviso, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2

8.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de certame específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

8.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 8, a Administração poderá convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 9 deste Aviso. |

## 9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e
- b) dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

9.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea "a" da subdivisão anterior não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

9.2.2. Os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Aviso; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou o cancelamento parcial do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Aviso como Anexo.

9.4. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Aviso, poderá:

- a) convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observados o disposto neste item 9 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição. |

## 10. CONTRATAÇÃO



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar [a ata de registro de preços] no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) Advertência pela falta do item 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nos itens 11.1.8 a 11.1.12, de 0,5% a 30% do valor do Contrato;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 11.1.3, de 10% a 30% do valor do Contrato;

(4) Para infrações descritas no item 11.1.2, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas nos itens 11.1.4 a 11.1.6, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato;

(6) Para infrações descritas no item 11.1.7, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato;

(7) Para infrações descritas no item 11.1.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2

- 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a [ata de registro de preços] no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.15. Tratando-se de dispensa de licitação para registro de preços:

11.15.1. Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento da dispensa eletrônica, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.15.2. Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.15.3. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas na subdivisão anterior. |



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Aviso com uma nova data;
- b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;
- c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

12.1.1. No caso da alínea "b" da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2. As providências das alíneas "a" e "b" da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

12.2.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

12.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: e-mail [dent2ncs@educacao.sp.gov.br](mailto:dent2ncs@educacao.sp.gov.br) (Núcleo de Compras e Serviços).

12.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico <https://sei.sp.gov.br/>.

12.3. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

12.13.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.13.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

12.13.2. ANEXO II – Minuta de Ordem de Execução de Fornecimento

12.13.3. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

12.13.4. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);

12.13.5. ANEXO V – Modelos referentes à vistoria prévia

12.13.6. ANEXO VI – Planilha orçamentária

12.13.7. ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

São Paulo, 14 de maio de 2025.

**GEANDRO DE OLIVEIRA**  
Autoridade Competente



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2

## ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

## DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2

Processo Administrativo n.º 015.00005936/2025-15

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de papel sulfite., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

| ITEM                          | CATMAT | DESCRIÇÃO DO ITEM              | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM                                                                                                    | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE (A) | VALOR UNITÁRIO (B) | VALOR TOTAL (C) = (A * B) |
|-------------------------------|--------|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------|--------------------|---------------------------|
| 1                             | 461828 | Papel Para Impressão Formatado | Papel Sulfite de Papelaria;<br>Gramatura: 75g/m2;<br>Formato A4;<br>Medida: 210 x 297mm;<br>Cor: Branco com Ph Alcalino; | RESMA COM 500 FOLHAS    | 360            | R\$ 30,96          | R\$ 11.145,60             |
| TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO |        |                                |                                                                                                                          |                         |                |                    | R\$ 11.145,60             |

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.**

1.4. O **instrumento** de celebração da contratação estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

### Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 46384111000140-0-000001/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 28/06/2024;

III) Id do item no PCA: 40;

IV) Classe/Grupo: 9310 – PAPÉIS E PAPELÕES;

V) Identificador da Futura Contratação: 990016-133/2025

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Vistoria:

4.1. É facultada, mas não obrigatória, a realização prévia do local de entrega dos bens.

### Indicação de marcas ou modelos:

4.2. **Na presente contratação será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), no entanto, essa informação não será considerada como critério para a aceitabilidade da proposta ou para o desempate.**

### Da exigência de amostra(s)

4.3. **Não haverá exigência de amostra(s).**

### Da exigência de carta de solidariedade

4.4. **Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.**

### Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

| PARCELA | COMPOSIÇÃO DA PARCELA | PRAZO DE ENTREGA |
|---------|-----------------------|------------------|
|---------|-----------------------|------------------|



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2

|    |                       |                                                                                              |
|----|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | 30 unidades do item 1 | 15 (quinze) dias a contar da data de publicação no PNCP da Ordem de Execução de Fornecimento |
| 2  | 30 unidades do item 1 | 15 (quinze) dias a contar da data de publicação no PNCP da Ordem de Execução de Fornecimento |
| 3  | 30 unidades do item 1 | 15 (quinze) dias a contar da data de publicação no PNCP da Ordem de Execução de Fornecimento |
| 4  | 30 unidades do item 1 | 15 (quinze) dias a contar da data de publicação no PNCP da Ordem de Execução de Fornecimento |
| 5  | 30 unidades do item 1 | 15 (quinze) dias a contar da data de publicação no PNCP da Ordem de Execução de Fornecimento |
| 6  | 30 unidades do item 1 | 15 (quinze) dias a contar da data de publicação no PNCP da Ordem de Execução de Fornecimento |
| 7  | 30 unidades do item 1 | 15 (quinze) dias a contar da data de publicação no PNCP da Ordem de Execução de Fornecimento |
| 8  | 30 unidades do item 1 | 15 (quinze) dias a contar da data de publicação no PNCP da Ordem de Execução de Fornecimento |
| 9  | 30 unidades do item 1 | 15 (quinze) dias a contar da data de publicação no PNCP da Ordem de Execução de Fornecimento |
| 10 | 30 unidades do item 1 | 15 (quinze) dias a contar da data de publicação no PNCP da Ordem de Execução de Fornecimento |
| 11 | 30 unidades do item 1 | 15 (quinze) dias a contar da data de publicação no PNCP da Ordem de Execução de Fornecimento |
| 12 | 30 unidades do item 1 | 15 (quinze) dias a contar da data de publicação no PNCP da Ordem de Execução de Fornecimento |

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

| LOCAL DE ENTREGA                   | ENDEREÇO                                        |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|
| DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2 | Rua Plínio Pasqui, 217 – Vila Dom Pedro II, São |



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2

|  |                       |
|--|-----------------------|
|  | Paulo – SP, 02244-030 |
|--|-----------------------|

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

## Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

## Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

## Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

## Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **com entrega parcelada**.

### Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea "d" da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

## Habilitação jurídica

8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.21. **Produtor rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146);

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2

Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## Qualificação Econômico-Financeira

8.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.33. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.33.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

## Qualificação Técnica

8.34. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2

8.34.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

## Outras comprovações

8.35. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.36. Tratando-se de consórcio:

8.36.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão.

8.36.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.36.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.36.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio;



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2

8.37. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.37.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.37.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.37.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.37.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.37.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.37.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.37.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 11.145,60** (onze mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/080270;

II) Fonte de Recursos: A definir;

III) Programa de Trabalho: 12122081561780000;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: 000.000.0100.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2

São Paulo, 14 de maio de 2025.

**VINICIUS RICARDO DO NASCIMENTO MAGALHÃES BORGES**

Diretor I

Núcleo de Compras e Serviços



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2

## ANEXO I.1

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO ([Art. 5º, inciso I do Decreto Estadual n.º 68.017/2023](#))

Garantir o suporte contínuo às atividades administrativas, operacionais e educacionais da instituição, através da impressão de documentos, relatórios, formulários e materiais de comunicação interna e externa.

### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ([Art. 5º, inciso II do Decreto Estadual n.º 68.017/2023](#))

Tratando-se de contratação de serviços

#### 2.1. Local de execução dos serviços:

| LOCAL                              | ENDEREÇO                                                              |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2 | Rua Plínio Pasqui, 217 – Vila Dom Pedro II, São Paulo – SP, 02244-030 |

#### 2.2. Vistoria

A realização prévia do local de execução dos serviços será obrigatória.

#### 2.3. Garantia da Contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições a serem definidas nas cláusulas do contrato.

#### 2.4. Condições de execução:

2.4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.4.2. **Início da execução do objeto:** 05 (cinco) dias úteis a contar a Ordem de Execução de Serviço.

#### 2.5. Seguro e responsabilidade:

A contratada será integralmente responsável por quaisquer prejuízos ou danos resultantes de falhas na execução do objeto, comprometendo-se a reparar ou indenizar as partes envolvidas.

Tratando-se de aquisição de bens

#### 2.6. Local de entrega dos bens

| LOCAL                              | ENDEREÇO                                                              |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2 | Rua Plínio Pasqui, 217 – Vila Dom Pedro II, São Paulo – SP, 02244-030 |



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2

## 2.7. Condições de Execução:

2.7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.7.2. **Prazo de entrega dos bens:** 15 (dez) dias, contados da data de Publicação da Ordem de Execução de Fornecimento no Portal de Contratações Públicas (PNCP)

## 2.8. Da exigência de carta de solidariedade

2.8.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

## 2.9. Da exigência de amostra(s)

2.9.1. Não haverá exigência de amostra(s).

## 2.10. Vistoria

2.10.1. É facultada, mas não obrigatória, a realização prévia do local de entrega dos bens.

## 2.11. Da indicação de Marcas

2.11.1. Será permitida a indicação de marcas, contudo, essa informação não será utilizada como critério de aceitabilidade da proposta ou de desempate.

## 2.12. Garantia da Contratação

2.12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO ([Art. 5º, inciso III do Decreto Estadual n.º 68.017/2023](#))

### 3.1. Consideração de contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual ([Art. 4º, Inciso III do Decreto Estadual n.º 68.017/2023](#))

A Diretoria de Ensino Região Norte 2 já realizou contratações para atender a necessidade idêntica à atual, sendo que, na mais recente, a solução adotada teve por objeto a aquisição de papel sulfite. O ID PNCP dessa contratação é 46384111000140-1-001340/2024.

### 3.2. Análise dos ETPs de outros órgãos e entidades disponíveis no sistema ETP Digital ([Art. 4º, inciso IV do Decreto Estadual n.º 68.017/2023](#))

#### 3.2.1. Estudo Técnico Preliminar n.º 985685-39/2024

##### a) descrição da necessidade

A contratação para aquisição de Papel Sulfite A4 é fundamental para garantir o regular funcionamento das demandas operacionais da Controladoria Geral do Município, sendo um insumo necessário para a produção de ofícios, relatórios, pareceres e demais documentos que compõe as atividades rotineiras deste órgão. Além disso, a contratação torna-se necessária em razão do fim da vigência dos contratos/atas de registro de preços que versam sobre o referido objeto.

##### b) descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação para aquisição de Papel A4 branco, atendendo aos requisitos previamente estabelecidos, qual seja: Papel Sulfite A4, na cor branco, de gramatura 75g,



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2

formato A4, respeitando as dimensões padrão 210mm x 297 mm, acondicionado em pacotes com 500 folhas cada.

## **3.2.2. Estudo Técnico Preliminar n.º 102323-6/2024**

### **a) descrição da necessidade**

A contratação para aquisição de é fundamental para garantir o regular funcionamento das demandas operacionais dos diversos setores do Instituto de Geociências e Ciências Exatas do Campus da UNESP de Rio Claro, sendo um insumo necessário para a produção de ofícios, processos, pareceres e demais documentos que compõe as atividades rotineiras deste órgão.

Este material é um componente fundamental para a execução das tarefas diárias em todas as áreas da Instituição. A falta desses itens pode impactar diretamente na produtividade e eficiência dos servidores, retardando a conclusão de processos e projetos e comprometendo prazos estabelecidos.

### **b) descrição da solução como um todo**

A solução proposta consiste na contratação para aquisição de Papel A4 branco, atendendo aos requisitos previamente estabelecidos, qual seja: Papel Sulfite A4, na cor branco, de gramatura 75g, formato A4, respeitando as dimensões padrão 210mm x 297 mm, acondicionado em pacotes com 500 folhas cada.

## **3.2.3. Estudo Técnico Preliminar n.º 90187-34/2024**

### **a) descrição da necessidade**

A aquisição do Papel Sulfite A4 é fundamental para garantir o regular funcionamento das demandas operacionais da Instituição, sendo um insumo necessário para a produção de receitas pedidos e marcações de exames, relatórios médicos, demais documentos que compõe as atividades rotineiras deste órgão.

### **b) descrição da solução como um todo**

A aquisição do Papel Sulfite A4 é fundamental para garantir o regular funcionamento das demandas operacionais da Instituição evitando a descontinuidade do atendimento da nossa população idosa, sendo um insumo necessário para a produção de receitas pedidos e marcações de exames, relatórios médicos, demais documentos que compõe as atividades rotineiras deste órgão.

## **3.3. Soluções encontradas para atendimento da necessidade**

3.3.1. Para atendimento da necessidade, foi identificada apenas 01 (uma) solução, que foi obtida considerando contratações anteriores e estudos técnicos preliminares de outras unidades compradoras.

3.3.2. Solução encontrada:

### **a) Aquisição de Papel Sulfite**

#### **3.3.2. Quantidade necessária para atender a demanda**

| ITEM | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE |
|------|-------------------------|------------|
| 1    | RESMAS COM 500 FOLHAS   | 360        |



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2

### 3.3.2.1. Expectativa de consumo:

| MÊS/ANO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE ESTIMADA DE CONSUMO |
|---------|-------------------------|--------------------------------|
| mai/25  | Resma com 500 folhas    | 30                             |
| jun/25  | Resma com 500 folhas    | 30                             |
| jul/25  | Resma com 500 folhas    | 30                             |
| ago/25  | Resma com 500 folhas    | 30                             |
| set/25  | Resma com 500 folhas    | 30                             |
| out/25  | Resma com 500 folhas    | 30                             |
| nov/25  | Resma com 500 folhas    | 30                             |
| dez/25  | Resma com 500 folhas    | 30                             |
| jan/26  | Resma com 500 folhas    | 30                             |
| fev/26  | Resma com 500 folhas    | 30                             |
| mar/26  | Resma com 500 folhas    | 30                             |
| abr/26  | Resma com 500 folhas    | 30                             |
| TOTAL   |                         | 360                            |

### 3.4. Características do Objeto:

#### 3.4.1. Descrição do objeto:

Aquisição de Papel Sulfite

#### 3.4.2. Categoria

O objeto é categorizado como bens de consumo.

#### 3.4.3. Enquadramento do objeto:

O objeto é enquadrado como bens de qualidade comum.

#### 3.4.4. Especificações Técnicas do Objeto

- Papel Sulfite de Papelaria;
- **Gramatura:** 75g/m2;
- **Formato:** A4;
- **Medida:** 210 x 297mm;
- **Cor:** Branco com Ph Alcalino;

#### b) Adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão ou entidade

Outra possível solução seria a aquisição por meio da adesão a uma ata de registro de preços de outro órgão ou entidade. No entanto, **essa alternativa foi descartada**, uma vez que, conforme a Súmula n.º 33 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **a regra geral é a não adesão** a atas de registro de preços de outras unidades compradoras.

Ainda assim, foram consultadas as intenções de registro de preços nas quais a adesão seria viável. No entanto, no momento, **não há nenhum registro de intenção aberto no SIASGnet**.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ([Art. 5º, inciso IV do Decreto Estadual n.º 68.017/2023](#))



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2

## 4.1. Solução Proposta

A melhor solução identificada consiste em **aquisição de papel sulfite**:

A aquisição de papel de sulfite será fundamental para garantir o suporte contínuo às atividades administrativas, operacionais e educacionais da instituição, através da impressão de documentos, relatórios, formulários e materiais de comunicação interna e externa.

Para melhor atender à demanda e considerando a expectativa de consumo anual, a **adoção do sistema de registro de preços** permitirá a entrega do objeto de forma parcelada, proporcionando maior economicidade em escala em comparação à entrega em remessa única.

Além disso, a celebração de uma ata de registro de preços oferece as seguintes vantagens:

- Possibilidade de prorrogação da vigência caso as quantidades não sejam totalmente utilizadas;
- **Flexibilidade na aquisição**: Permite que a administração pública realize pedidos conforme a necessidade, evitando estoques excessivos e desperdícios.
- **Maior competitividade**: O registro de preços possibilita a participação de mais fornecedores, aumentando a concorrência e potencialmente reduzindo os valores contratados.
- **Agilidade na contratação**: Dispensa a necessidade de novos processos de compra a cada demanda, reduzindo prazos e custos administrativos.
- **Racionalização de recursos**: Permite um melhor planejamento orçamentário e financeiro, pois as aquisições são feitas de acordo com a real necessidade.
- **Possibilidade de adesão por outras unidades compradoras**: Outras unidades compradoras podem aderir à ata, ampliando a economia de escala.

## 4.2. Exigência de descolamento de técnico para prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica ([Art. 4º, inciso II do Decreto Estadual n.º 68.017/2023](#))

Não se aplica a melhor solução encontrada.

## 4.3. Utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas ([Art. 4º, inciso I do Decreto Estadual n.º 68.017/2023](#))

Não haverá utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes nas instalações da Diretoria de Ensino.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES ([Art. 5º, inciso V do Decreto Estadual n.º 68.017/2023](#))

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO DO ITEM              | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM                                                                                                    | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE |
|------|--------|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|
| 1    | 461828 | Papel Para Impressão Formatado | Papel Sulfite de Papelaria;<br>Gramatura: 75g/m2;<br>Formato A4;<br>Medida: 210 x 297mm;<br>Cor: Branco com Ph Alcalino; | RESMA COM 500 FOLHAS    | 360        |

Expectativa de consumo:

| MÊS/ANO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE ESTIMADA DE CONSUMO |
|---------|-------------------------|--------------------------------|
|---------|-------------------------|--------------------------------|



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2

|        |                      |     |
|--------|----------------------|-----|
| mai/25 | Resma com 500 folhas | 30  |
| jun/25 | Resma com 500 folhas | 30  |
| jul/25 | Resma com 500 folhas | 30  |
| ago/25 | Resma com 500 folhas | 30  |
| set/25 | Resma com 500 folhas | 30  |
| out/25 | Resma com 500 folhas | 30  |
| nov/25 | Resma com 500 folhas | 30  |
| dez/25 | Resma com 500 folhas | 30  |
| jan/26 | Resma com 500 folhas | 30  |
| fev/26 | Resma com 500 folhas | 30  |
| mar/26 | Resma com 500 folhas | 30  |
| abr/26 | Resma com 500 folhas | 30  |
| TOTAL  |                      | 360 |

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** ([Art. 5º, inciso VI do Decreto Estadual n.º 68.017/2023](#))

O valor total preliminar é de **R\$ 11.145,60** (onze mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

| ITEM  | CATMAT | DESCRIÇÃO DO ITEM              | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM                                                                                                    | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE (A) | VALOR UNITÁRIO (B) | VALOR TOTAL (C) = (A * B) |
|-------|--------|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------|--------------------|---------------------------|
| 1     | 461828 | Papel Para Impressão Formatado | Papel Sulfite de Papelaria;<br>Gramatura: 75g/m2;<br>Formato A4;<br>Medida: 210 x 297mm;<br>Cor: Branco com Ph Alcalino; | RESMA COM 500 FOLHAS    | 360            | R\$ 30,96          | <b>R\$ 11.145,60</b>      |
| TOTAL |        |                                |                                                                                                                          |                         |                |                    | <b>R\$ 11.145,60</b>      |

**7. JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO** ([Art. 5º, inciso VII do Decreto Estadual n.º 68.017/2023](#))

A divisão da solução em mais de um item resultaria em maiores desafios administrativos na gestão contratual, uma vez que demandaria a formalização de múltiplas atas de registro de preços. Isso acarretaria a duplicação de processos, como a emissão de documentos orçamentários, financeiros e de regularidade, além de aumentar a complexidade no acompanhamento da execução contratual. Dessa forma, a unificação da solução em um único item se mostra a alternativa mais eficiente, garantindo maior racionalidade administrativa e economicidade.

**8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES** ([Art. 5º, inciso VIII do Decreto Estadual n.º 68.017/2023](#))

Duas possíveis contratações correlatas e/ou interdependentes seriam:

**a) Contratação de empresa especializada em serviços de outsourcing de impressão**



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2

Essencial para o fornecimento de equipamentos, toners, manutenção técnica, entre outros.

## b) Aquisição de mobiliário

Necessária para a alocação das impressoras multifuncionais.

No entanto, **nenhuma dessas contratações será necessária**, pois a **Diretoria de Ensino Região Norte 2 já possui um contrato vigente para serviços de outsourcing de impressão** e conta com **mobiliário disponível para a alocação das impressoras multifuncionais**.

## 9. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL ([Art. 5º, inciso IX do Decreto Estadual n.º 68.017/2023](#))

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 46384111000140-0-000001/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 28/06/2024;
- III) Id do item no PCA: 40;
- IV) Classe/Grupo: 9310 – PAPÉIS E PAPELÕES;
- V) Identificador da Futura Contratação: 990016-133/2025

## 10. ALINHAMENTO COM O PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL ([Art. 3º, inciso II do Decreto Estadual n.º 68.017/2023](#))

A presente contratação não está alinhada com o Plano de Logística Sustentável, uma vez que a Administração do Estado de São Paulo ainda não publicou normativos que estabeleçam diretrizes para a criação e implementação do referido plano nas contratações públicas. Dessa forma, o alinhamento da contratação com o Plano de Logística Sustentável é considerado facultativo.

## 11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS ([Art. 5º, inciso X do Decreto Estadual n.º 68.017/2023](#))

A presente contratação busca garantir o fornecimento contínuo de papel sulfite para atender às necessidades administrativas e pedagógicas da Diretoria de Ensino Região Norte 2.

### 1. Economicidade

- **Redução de custos unitários:** A aquisição centralizada em um único lote permite maior competitividade entre os fornecedores, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos.
- **Eliminação de custos administrativos adicionais:** Evita gastos com a formalização de múltiplos contratos, reduzindo despesas com processos burocráticos e de fiscalização.
- **Melhor planejamento orçamentário:** A definição prévia da demanda possibilita maior previsibilidade financeira e evita aquisições emergenciais a preços mais elevados.

### 2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais e Financeiros



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2

- **Otimização da logística de fornecimento:** A aquisição programada e distribuída ao longo da vigência do contrato assegura a disponibilidade do material sem a necessidade de grandes estoques.
- **Eficiência na gestão contratual:** A contratação em lote único reduz a necessidade de múltiplos acompanhamentos contratuais, otimizando o trabalho das equipes administrativas.
- **Aperfeiçoamento da gestão de suprimentos:** O modelo adotado garante que as unidades recebam os insumos conforme a necessidade real, evitando desperdícios e garantindo uso racional dos recursos materiais.

## 12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO ([Art. 5º, inciso XI do Decreto Estadual n.º 68.017/2023](#))

### 12.1. Adaptações no ambiente da Entidade:

12.1.1. Não há necessidade de adaptações estruturais ou organizacionais, uma vez que a aquisição de papel sulfite se trata de material de consumo regularmente utilizado pelas unidades administrativas.

### 12.2. Necessidade de obtenção de autorizações

12.2.1. Não se aplicam autorizações específicas para a aquisição do objeto, considerando que se trata de bem de consumo comum, dispensando licenças ou aprovações adicionais.

### 12.3. Designação de servidores para fiscalização e Gestão Contratual

12.3.1. A fiscalização e a gestão contratual serão realizadas por servidores designados conforme normativas vigentes, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e a correta execução do fornecimento.

### 12.4. Capacitação dos gestores e Fiscais do Contrato.

12.4.1. Os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual serão devidamente orientados sobre suas atribuições, incluindo conferência das entregas, controle de consumo e aplicação das penalidades previstas em caso de descumprimento contratual.

### 12.5. Planejamento Logístico:

12.5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme cronograma estimado de consumo, evitando acúmulo excessivo de estoque e garantindo a disponibilidade do material de maneira eficiente nas unidades administrativas.

## 13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS ([Art. 5º, inciso XII do Decreto Estadual n.º 68.017/2023](#))

A aquisição de papel sulfite envolve impactos ambientais relacionados ao consumo de recursos naturais, especialmente madeira, água e energia, além da geração de resíduos sólidos. Para minimizar esses impactos, serão adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

### 13.1. Uso Racional do Material

- Adoção de boas práticas de impressão, como impressão frente e verso e digitalização de documentos sempre que possível, reduzindo o consumo desnecessário de papel.
- Conscientização dos servidores sobre a importância da economia de papel e a implementação de processos eletrônicos para minimizar a necessidade de impressão.

### 13.2. Gestão de Resíduos e Logística Reversa:



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2

- Implementação de coleta seletiva para resíduos de papel nas unidades administrativas, garantindo o encaminhamento adequado para reciclagem.
- Parcerias com empresas especializadas na reciclagem de papel, promovendo o reaproveitamento do material e evitando o descarte inadequado.
- Incentivo à reutilização de folhas impressas apenas em um lado para rascunhos e documentos internos.

## **14. MANIFESTAÇÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENIDMENTO DA NECESSIDADE ([Art. 5º, inciso XIII do Decreto Estadual n.º 68.017/2023](#))**

A presente contratação para aquisição de papel sulfite atende plenamente à necessidade identificada, garantindo o suprimento para as atividades administrativas da Diretoria de Ensino Região Norte 2.

A modalidade de contratação por meio de Sistema de Registro de Preços demonstra-se a mais vantajosa, pois permite a aquisição parcelada conforme a demanda, evitando desperdícios e reduzindo a necessidade de armazenagem excessiva.

A especificação técnica do objeto garante a aquisição de um produto padronizado, atendendo aos requisitos de qualidade necessários para o bom desempenho das atividades.

Adicionalmente, foram consideradas medidas ambientais para minimizar os impactos da utilização do papel, promovendo boas práticas de sustentabilidade.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é apropriada para atender às necessidades desta entidade,

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente ETP não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 6º do Decreto Estadual n.º 68.017/2023.

Não há necessidade de classificar o presente Estudo Técnico Preliminar nos termos da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Este documento (Estudo Técnico Preliminar – ETP) terá suas informações registradas no Sistema ETP Digital do Portal de Compras do Governo Federal, seguindo as orientações contidas no Manual do Sistema ETP Digital, disponível no Portal de Compras do Estado de São Paulo (<https://compras.sp.gov.br/>), em cumprimento ao Caput do Artigo 5º do Decreto Estadual n.º 68.017/2023.



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2

## ANEXO II

# MINUTA DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO N.º XX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015.00203461/2025-21

PROCESSO SIAFEM:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE

CONTRATANTE: DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2 | CNPJ N.º 46.384.111/0032-46

CONTRATADA:

NOTA DE RESERVA:

NOTA DE EMPENHO:

A empresa contratada acima qualificada, fica autorizada a executar o objeto mediante as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta n.º 90003/2025 e seus Anexos que compõem a presente Ordem de Execução, nas quantidades e valores descritos na tabela abaixo:

### 1. Quantidades e valores:

| ITEM  | CATMAT | DESCRIÇÃO DO ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE (A) | VALOR UNITÁRIO (B) | VALOR TOTAL (C) = (A * B) |
|-------|--------|-------------------|-----------------------|-------------------------|----------------|--------------------|---------------------------|
|       |        |                   |                       |                         |                |                    |                           |
| TOTAL |        |                   |                       |                         |                |                    |                           |

### 2. Informações do local e horário de entrega:

| LOCAL | ENDEREÇO | DIAS DA SEMANA DISPONÍVEIS |                          |                          |                          |                          | HORÁRIO |
|-------|----------|----------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|---------|
|       |          | SEG                        | TER                      | QUA                      | QUI                      | SEX                      |         |
|       |          | <input type="checkbox"/>   | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |         |

### 3. Prazo de entrega:



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2

| INÍCIO DA CONTAGEM DO PRAZO | PRAZO | DATA LIMITE PARA ENTREGA |
|-----------------------------|-------|--------------------------|
|                             |       |                          |

4. Responsáveis pelo recebimento:

| NOME | CARGO | TELEFONE | E-MAIL |
|------|-------|----------|--------|
|      |       |          |        |

Local e data

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da Contratante

CONTRATANTE



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2

## ANEXO III

### MODELO REFERENTE A PLANILHA DE PROPOSTA

#### ANEXO III.1

#### MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015.00005936/2025-15

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90003/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE

| ITEM                               | CATMAT | DESCRIÇÃO DO ITEM              | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM                                                                                                    | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE (A) | VALOR UNITÁRIO (B) | VALOR TOTAL (C) = (A * B) |
|------------------------------------|--------|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------|--------------------|---------------------------|
| 1                                  | 461828 | Papel Para Impressão Formatado | Papel Sulfite de Papelaria;<br>Gramatura: 75g/m2;<br>Formato A4;<br>Medida: 210 x 297mm;<br>Cor: Branco com Ph Alcalino; | RESMA COM 500 FOLHAS    | 360            | R\$                | R\$                       |
| VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES |        |                                |                                                                                                                          |                         |                |                    | R\$                       |

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2

## ANEXO IV

### MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

#### ANEXO IV.1

#### MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do fornecedor)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº 90003/2025, Processo nº 015.00005936/2025-15, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2

## ANEXO V

### MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

#### ANEXO V.1

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA PRECEDIDA DE VISTORIA (elaborada pelo fornecedor)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta n.º 90003/2025, Processo nº 015.00005936/2025-15, DECLARO que o fornecedor tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da dispensa eletrônica, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O fornecedor está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Aviso, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome/assinatura do representante legal)



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2

## ANEXO V.2

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

(elaborada pelo fornecedor)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta n.º 90003/2025, Processo n.º 015.00005936/2025-15, DECLARO que o fornecedor tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da dispensa eletrônica, que não realizou a vistoria prévia prevista no Aviso e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O fornecedor está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Aviso, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome/assinatura do representante legal)



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2

## ANEXO V.3

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO (elaborada pelo fornecedor)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de responsável técnico de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta n.º 90003/2025, Processo n.º 015.00005936/2025-15, DECLARO que o fornecedor tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Aviso e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O fornecedor está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Aviso, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2

## ANEXO VI

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

|                                                                   |                                                                   |                                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| 47.643.249 ADRIANA TEIXEIRA BARBOSA   CNPJ N.º 47.643.249/0001-89 | BAZAR E PAPELARIA JOAO E MARIA LTDA   CNPJ N.º 23.989.207/0001-36 | TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTA   CNPJ N.º 96.163.977/0001-07 |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM              | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM                                                                                        | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE (A) | VALOR UNITÁRIO (B) | VALOR TOTAL (C) = (A * B) | VALOR UNITÁRIO (D) | VALOR TOTAL (E) = (A * D) | VALOR UNITÁRIO (F) | VALOR TOTAL (G) = (A * F) |
|------|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------|--------------------|---------------------------|--------------------|---------------------------|--------------------|---------------------------|
| 1    | Papel Para Impressão Formatado | Papel Sulfite de Papelaria; Gramatura: 75g/m2; Formato A4; Medida: 210 x 297mm; Cor: Branco com Ph Alcalino; | RESMA COM 500 FOLHAS    | 360            | R\$ 31,99          | R\$ 11.516,40             | R\$ 29,98          | R\$ 10.792,80             | R\$ 30,90          | R\$ 11.124,00             |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE (A) | VALOR UNITÁRIO EMPRESA A - 47.643.249 ADRIANA TEIXEIRA BARBOSA   CNPJ N.º 47.643.249/0001-89 (B) | VALOR UNITÁRIO EMPRESA B - BAZAR E PAPELARIA JOAO E MARIA LTDA   CNPJ N.º 23.989.207/0001-36 (C) | VALOR UNITÁRIO EMPRESA C - TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTA   CNPJ N.º 96.163.977/0001-07 (D) | VALOR UNITÁRIO MÉDIO (REFERENCIAL) (E) = (B + C + D) / 3 | VALOR TOTAL (F) = (A * E) |
|------|-------------------|-----------------------|-------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------------|
|------|-------------------|-----------------------|-------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------------|



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2

|              |                                |                                                                                                                          |                      |     |           |           |           |                  |                      |
|--------------|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----|-----------|-----------|-----------|------------------|----------------------|
| 1            | Papel Para Impressão Formatado | Papel Sulfito de Papelaria;<br>Gramatura: 75g/m2;<br>Formato A4;<br>Medida: 210 x 297mm;<br>Cor: Branco com Ph Alcalino; | RESMA COM 500 FOLHAS | 360 | R\$ 31,99 | R\$ 29,98 | R\$ 30,90 | <b>R\$ 30,96</b> | <b>R\$ 11.145,60</b> |
| <b>TOTAL</b> |                                |                                                                                                                          |                      |     |           |           |           |                  | <b>R\$ 11.145,60</b> |



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2

## ANEXO VII

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXXX/XXXX

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2

Processo Administrativo n.º 015.00005936/2025-15

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Diretoria de Ensino Região Norte 2, com sede na Rua Plínio Pasqui, 217 – Vila Dom Pedro II, São Paulo – SP, 02244-030 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.384.111/0032-46, neste ato representada pelo Sr. Geandro de Oliveira, Dirigente Regional de Ensino, nomeado pela Resolução da Casa Civil de 21 de junho de 2023, publicada no DOE de 22 de junho de 2023, portador do RG n.º 42.744.761-6 e inscrito no CPF sob o nº 297.039.258-55, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º 015.00005936/2025-15, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **aquisição de papel sulfite**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do Aviso da Contratação Direta nº 90003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                |                                                                                                                          |                         |                |                    |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------|--------------------|---------------------------|
| ITEM                                                                                            | DESCRIÇÃO DO ITEM              | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM                                                                                                    | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE (A) | VALOR UNITÁRIO (B) | VALOR TOTAL (C) = (A * B) |
| 1                                                                                               | Papel Para Impressão Formatado | Papel Sulfite de Papelaria;<br>Gramatura: 75g/m2;<br>Formato A4;<br>Medida: 210 x 297mm;<br>Cor: Branco com Ph Alcalino; | RESMA COM 500 FOLHAS    | 360            | R\$                | R\$                       |
| VALOR TOTAL ESTIMADO R\$                                                                        |                                |                                                                                                                          |                         |                |                    | R\$                       |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será a Diretoria de Ensino Região Norte 2.



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2

3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços. |

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. | Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar. |

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. |

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo - ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original - consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que tenham aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que tenham mantido sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto nas subdivisões deste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

## 6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do caput do mesmo artigo.

6.1.1. Na hipótese a que alude a alínea "d" da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

6.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

8.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.

Local e data

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1-

2- |



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 2

## ANEXO CADASTRO DE RESERVA

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

| Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                |                                                                                                                          |                         |                |                    |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------|--------------------|---------------------------|
| ITEM                                                                                            | DESCRIÇÃO DO ITEM              | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM                                                                                                    | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE (A) | VALOR UNITÁRIO (B) | VALOR TOTAL (C) = (A * B) |
| 1                                                                                               | Papel Para Impressão Formatado | Papel Sulfite de Papelaria;<br>Gramatura: 75g/m2;<br>Formato A4;<br>Medida: 210 x 297mm;<br>Cor: Branco com Ph Alcalino; | RESMA COM 500 FOLHAS    | 360            | R\$                | R\$                       |
| VALOR TOTAL ESTIMADO R\$                                                                        |                                |                                                                                                                          |                         |                |                    | R\$                       |

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                |                                                                                                                          |                         |                |                    |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------|--------------------|---------------------------|
| ITEM                                                                                            | DESCRIÇÃO DO ITEM              | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM                                                                                                    | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE (A) | VALOR UNITÁRIO (B) | VALOR TOTAL (C) = (A * B) |
| 1                                                                                               | Papel Para Impressão Formatado | Papel Sulfite de Papelaria;<br>Gramatura: 75g/m2;<br>Formato A4;<br>Medida: 210 x 297mm;<br>Cor: Branco com Ph Alcalino; | RESMA COM 500 FOLHAS    | 360            | R\$                | R\$                       |
| VALOR TOTAL ESTIMADO R\$                                                                        |                                |                                                                                                                          |                         |                |                    | R\$                       |